



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2846 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Autógrafo n.º 100/06, Projeto de Lei n.º 136/06 – Mensagem 52/06).

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Ubatuba de Surf – AUS, visando repasse de verbas.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Ubatuba de Surf – AUS, visando o repasse de verbas para auxílio na realização de campeonatos de surfe no âmbito do Município de Ubatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 20 de setembro de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

